DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 28 de agosto de 2026 **Ano IX | Edição nº 1879** **Página 1 de 25**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 9
Portarias 11
Licitações e Contratos 14
Extrato 14
Comunicados 15
Concursos Públicos/Processos Seletivos 15
Convocação 15
Advertências / Notificações 17
Notificação de Autuação de Trânsito 17
Notificação de Penalidade de Trânsito 21
Editais 23

Poder Legislativo 24
Licitações e Contratos 24
Extrato 24
Comunicados 25
Convites 25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.710, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

(Autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 6.593, de 11 de setembro de 2025, que "regulamenta a avaliação e os procedimentos referentes ao estágio probatório, nos termos do artigo 20 da Lei n° 2.712, de 16 de março de 2004, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 3º e ficam revogados os §§ 4º e 5º, todos do art. 10 da Lei Municipal nº 6.593, de 11 de setembro de 2025, passando o § 3º a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. [...]

[...]

"§ 3º As reuniões da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório ocorrerão fora do horário regular de expediente, destinando-se à análise, deliberação e prática dos atos necessários ao desempenho de suas competências, nos termos desta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de agosto de 2026.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 6.711, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.
(Autoria do Poder Executivo)
Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.330, de 08 de novembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os quadros referente ao rol de atribuições do cargo de Médico Veterinário – 20 horas semanais e Médico Veterinário – 30 horas semanais, prevista no Anexo VIII da Lei Municipal nº 6.330, de 08 de novembro de 2023, que dispõe sobre os "DESCRITIVOS DOS CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO", passando a vigorar com a seguinte redação:

VIII – "DESCRITIVOS DOS CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO"
[...]

CÓDIGO	CARGO
	Médico Veterinário
[...]	
ROL DE ATRIBUIÇÕES	Prestar assistência médico-veterinária aos animais atendidos pelos serviços, programas e unidades municipais; realizar consultas clínicas, anamnese, exame físico, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de enfermidades em animais; realizar procedimentos e intervenções cirúrgicas veterinárias, inclusive castrações de cães e gatos no âmbito dos programas municipais de controle populacional; executar pequenas cirurgias eletivas e de urgência, de acordo com a estrutura disponível e os protocolos técnicos aplicáveis**;** solicitar, realizar, acompanhar e interpretar exames clínicos, laboratoriais e de imagem necessários ao diagnóstico e tratamento dos animais; prescrever e administrar medicamentos, anestésicos e demais tratamentos, bem como estabelecer e acompanhar protocolos pré-operatórios e pós-operatórios; realizar procedimentos de eutanásia quando tecnicamente indicados, observadas as normas profissionais, sanitárias, éticas e de bem-estar animal; elaborar e manter atualizados prontuários, registros, relatórios e demais documentos referentes aos atendimentos realizados; planejar, executar, supervisionar e participar de programas de controle populacional de cães e gatos, incluindo ações de castração, identificação, registro, adoção responsável e outras medidas

Município de São José do Rio Pardo - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

	pertinentes; atuar na prevenção, vigilância, controle e monitoramento de zoonoses e outras doenças de interesse da saúde pública, em conjunto com os demais setores competentes; realizar coleta de materiais e amostras biológicas, encaminhamento para exames, investigação e notificação de doenças, conforme protocolos e legislação aplicáveis; participar de ações relacionadas à prevenção e controle da raiva, leishmaniose e demais zoonoses de relevância para o Município; emitir laudos, pareceres e orientações técnicas relacionados a acidentes envolvendo animais e às medidas sanitárias e profiláticas cabíveis; planejar, executar e participar de campanhas de vacinação, prevenção de zoonoses, guarda responsável, controle populacional e promoção da saúde e do bem-estar animal; realizar inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos que produzam, manipulem, beneficiem, armazenem, transportem ou comercializem produtos de origem animal, dentro das competências municipais; atuar nas atividades relacionadas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, realizando inspeções, análises, avaliações técnicas e demais procedimentos necessários ao cumprimento da legislação sanitária aplicável; fiscalizar as condições higiênico-sanitárias de produção, manipulação, armazenamento, conservação, transporte e comercialização de produtos de origem animal; realizar perícias, avaliações e exames técnicos relacionados a animais, inclusive para identificação de doenças, lesões, acidentes, vícios, condições de saúde e bem-estar, elaborando laudos e pareceres técnicos quando solicitado pela Administração ou autoridade competente; elaborar relatórios, pareceres, termos, notificações, autos de infração e demais documentos técnicos decorrentes das atividades de inspeção e fiscalização, observadas as competências legais; realizar, solicitar, acompanhar e interpretar exames clínicos e laboratoriais, inclusive exames anatomopatológicos, histopatológicos, hematológicos e imunológicos, quando necessários ao diagnóstico e às atividades de saúde pública veterinária; fiscalizar, dentro da competência municipal, estabelecimentos e atividades relacionados à criação, manutenção, exposição, hospedagem, atendimento, comércio ou transporte de animais, quanto aos aspectos sanitários e de bem-estar animal; avaliar situações que possam caracterizar maus-tratos, abandono ou condições inadequadas de manutenção de animais, elaborando laudos e pareceres técnicos e adotando as providências cabíveis dentro de suas atribuições; atuar, quando necessário, em conjunto com órgãos de saúde, meio ambiente, segurança pública e demais instituições em ocorrências que envolvam animais domésticos, sinantrópicos ou silvestres; desenvolver ações

	educativas destinadas à população sobre prevenção de zoonoses, vacinação, guarda responsável, bem-estar animal e cuidados com animais; participar de palestras, campanhas, eventos, ações em escolas e demais atividades de educação em saúde e proteção animal; elaborar estudos, relatórios, laudos, pareceres, protocolos, normas e documentos técnicos relacionados à medicina veterinária e às políticas públicas municipais de sua área de atuação; participar do planejamento e desenvolvimento de políticas, programas e ações integradas de saúde pública, saúde animal, saúde ambiental e Saúde Única, em articulação com os setores municipais competentes; manter registros, controles, levantamentos e dados estatísticos referentes aos atendimentos, procedimentos cirúrgicos, castrações, fiscalizações, inspeções, notificações e demais atividades desenvolvidas; Orientar servidores e equipes auxiliares quanto aos procedimentos técnicos relacionados às atividades médico-veterinárias; executar outras atividades correlatas à medicina veterinária e compatíveis com as atribuições do cargo, quando determinadas pela Administração.		
REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE	[...]		
QUANTIDADE	2 (dois)	**CARGA HORÁRIA**	20h semanais

CÓDIGO	**CARGO**
	Médico Veterinário
[...]	
ROL DE ATRIBUIÇÕES	Prestar assistência médico-veterinária aos animais atendidos pelos serviços, programas e unidades municipais; realizar consultas clínicas, anamnese, exame físico, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de enfermidades em animais; realizar procedimentos e intervenções cirúrgicas veterinárias, inclusive castrações de cães e gatos no âmbito dos programas municipais de controle populacional; executar pequenas cirurgias eletivas e de urgência, de acordo com a estrutura disponível e os protocolos técnicos aplicáveis**;** **s**olicitar, realizar, acompanhar e interpretar exames clínicos, laboratoriais e de imagem necessários ao diagnóstico e tratamento dos animais; prescrever e administrar medicamentos, anestésicos e demais tratamentos, bem como estabelecer e acompanhar protocolos pré-operatórios e pós-operatórios; realizar procedimentos de eutanásia quando tecnicamente indicados, observadas as normas profissionais, sanitárias, éticas e de bem-estar animal; elaborar e manter atualizados prontuários, registros, relatórios e demais documentos referentes aos atendimentos realizados; planejar, executar, supervisionar e participar de programas de controle

	populacional de cães e gatos, incluindo ações de castração, identificação, registro, adoção responsável e outras medidas pertinentes; atuar na prevenção, vigilância, controle e monitoramento de zoonoses e outras doenças de interesse da saúde pública, em conjunto com os demais setores competentes; realizar coleta de materiais e amostras biológicas, encaminhamento para exames, investigação e notificação de doenças, conforme protocolos e legislação aplicáveis; participar de ações relacionadas à prevenção e controle da raiva, leishmaniose e demais zoonoses de relevância para o Município; emitir laudos, pareceres e orientações técnicas relacionados a acidentes envolvendo animais e às medidas sanitárias e profiláticas cabíveis; planejar, executar e participar de campanhas de vacinação, prevenção de zoonoses, guarda responsável, controle populacional e promoção da saúde e do bem-estar animal; realizar inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos que produzam, manipulem, beneficiem, armazenem, transportem ou comercializem produtos de origem animal, dentro das competências municipais; atuar nas atividades relacionadas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, realizando inspeções, análises, avaliações técnicas e demais procedimentos necessários ao cumprimento da legislação sanitária aplicável; fiscalizar as condições higiênico-sanitárias de produção, manipulação, armazenamento, conservação, transporte e comercialização de produtos de origem animal; realizar perícias, avaliações e exames técnicos relacionados a animais, inclusive para identificação de doenças, lesões, acidentes, vícios, condições de saúde e bem-estar, elaborando laudos e pareceres técnicos quando solicitado pela Administração ou autoridade competente; elaborar relatórios, pareceres, termos, notificações, autos de infração e demais documentos técnicos decorrentes das atividades de inspeção e fiscalização, observadas as competências legais; realizar, solicitar, acompanhar e interpretar exames clínicos e laboratoriais, inclusive exames anatomopatológicos, histopatológicos, hematológicos e imunológicos, quando necessários ao diagnóstico e às atividades de saúde pública veterinária; fiscalizar, dentro da competência municipal, estabelecimentos e atividades relacionados à criação, manutenção, exposição, hospedagem, atendimento, comércio ou transporte de animais, quanto aos aspectos sanitários e de bem-estar animal; avaliar situações que possam caracterizar maus-tratos, abandono ou condições inadequadas de manutenção de animais, elaborando laudos e pareceres técnicos e adotando as providências cabíveis dentro de suas atribuições; atuar, quando necessário, em conjunto com órgãos de saúde, meio ambiente, segurança pública e demais

	instituições em ocorrências que envolvam animais domésticos, sinantrópicos ou silvestres; desenvolver ações educativas destinadas à população sobre prevenção de zoonoses, vacinação, guarda responsável, bem-estar animal e cuidados com animais; participar de palestras, campanhas, eventos, ações em escolas e demais atividades de educação em saúde e proteção animal; elaborar estudos, relatórios, laudos, pareceres, protocolos, normas e documentos técnicos relacionados à medicina veterinária e às políticas públicas municipais de sua área de atuação; participar do planejamento e desenvolvimento de políticas, programas e ações integradas de saúde pública, saúde animal, saúde ambiental e Saúde Única, em articulação com os setores municipais competentes; manter registros, controles, levantamentos e dados estatísticos referentes aos atendimentos, procedimentos cirúrgicos, castrações, fiscalizações, inspeções, notificações e demais atividades desenvolvidas; Orientar servidores e equipes auxiliares quanto aos procedimentos técnicos relacionados às atividades médico-veterinárias; executar outras atividades correlatas à medicina veterinária e compatíveis com as atribuições do cargo, quando determinadas pela Administração.		
REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE	[...]		
QUANTIDADE	4 (quatro)	**CARGA HORÁRIA**	30h semanais

Art. 2º Fica criada 01 (uma) nova vaga para o cargo de Diretor de Escola, constante do Anexo XIV da Lei Municipal nº 6.330, de 08 de novembro de 2023, que trata do "DESCRITIVO DOS CARGOS E FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO", passando o respectivo quantitativo a ser de 18 (dezoito) vagas, ficando o referido Anexo a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XIV - DESCRITIVO DOS CARGOS E FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
[...]

CÓDIGO	**CARGO**		
	Diretor de Escola		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	[...]		
ROL DE ATRIBUIÇÕES	[...]		
REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE	[...]		
QUANTIDADE	18 (dezoito)	**CARGA HORÁRIA**	40h semanais

Art. 3º As alterações promovidas por esta Lei incorporam-se à Lei Municipal nº 6.330, de 08 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de agosto de 2026.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Município de São José do Rio Pardo - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Decretos

DECRETO Nº 8.110, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 6.620, de 14 de novembro de 2025, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 6.709, de 21 de agosto de 2026, que dispõe sobre a implantação e operacionalização do Programa Carta de Crédito Imobiliário Rio Pardo – CCIRP, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo**,** usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.620, de 14 de novembro de 2025, que autorizou a criação do Programa Carta de Crédito Imobiliário Rio Pardo – CCIRP;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 6.709, de 21 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos objetivos para habilitação, operacionalização, liberação, comprovação da aplicação, prestação de contas e eventual restituição dos aportes municipais;

DECRETA:

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica implantado, no âmbito do Município de São José do Rio Pardo, o Programa Carta de Crédito Imobiliário Rio Pardo – CCIRP, destinado a conceder subsídio financeiro complementar no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) por unidade habitacional, às famílias beneficiárias do Programa Casa Paulista — modalidade Carta de Crédito Imobiliário (CCI).

Art. 2º O subsídio municipal tem por finalidade complementar os subsídios concedidos por outras esferas de governo e os demais recursos destinados à aquisição da unidade habitacional, reduzindo o valor a ser suportado pela família beneficiária.

Parágrafo único. A concessão do aporte municipal observará, cumulativamente, a legislação municipal aplicável, as regras dos programas habitacionais estaduais ou federais envolvidos, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e os instrumentos formalizados para cada operação.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – CCIRP: Programa Carta de Crédito Imobiliário Rio Pardo;

II – aporte/subsídio municipal: recurso financeiro destinado pelo Município à complementação dos subsídios e recursos destinados à aquisição da unidade habitacional, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) por unidade;

III – família beneficiária: família habilitada e enquadrada nas condições estabelecidas para a operação habitacional;

IV – agente promotor: empresa do ramo da construção civil, previamente credenciada pelo Governo do Estado de São Paulo e posteriormente habilitada pelo Município, responsável pela promoção e execução do empreendimento habitacional;

V – empreendimento habitacional: empreendimento enquadrado nas condições estabelecidas pela legislação e pelos programas habitacionais aplicáveis;

VI – instrumento de operacionalização: termo de compromisso, instrumento de credenciamento ou instrumento congênere celebrado entre o Município e o agente promotor;

VII – unidade habitacional: imóvel destinado à aquisição pela família beneficiária no âmbito da operação habitacional aprovada.

CAPÍTULO II — DA GESTÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – SAIS, por meio de sua Área de Habitação, a coordenação, gestão, habilitação e acompanhamento da execução do CCIRP, cabendo-lhe, especialmente:

I – elaborar, publicar e conduzir o edital de credenciamento dos agentes promotores;

II – receber, analisar e deferir os pedidos de habilitação dos agentes promotores, observados os requisitos do Governo do Estado de São Paulo;

III – verificar o enquadramento dos empreendimentos e das famílias beneficiárias nas condições do Programa Casa Paulista – modalidade CCI;

IV – receber e analisar a documentação de cada operação habitacional;

V – conferir a conformidade da documentação e atestar a efetiva contratação da aquisição da unidade habitacional;

VI – emitir parecer favorável e autorização para liberação do subsídio, encaminhando o processo à Secretaria Municipal de Gestão Pública;

VII – manter cadastro e registros das famílias, unidades habitacionais e respectivos aportes;

VIII – solicitar documentos e informações complementares;

IX – acompanhar a aplicação do subsídio, exigir prestação de contas e adotar as medidas necessárias à restituição de valores;

X – comunicar aos demais órgãos municipais eventuais irregularidades identificadas;

XI – formalizar a relação com os agentes promotores mediante termo de compromisso ou instrumento congênere.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Gestão Pública:

I – verificar a existência de dotação orçamentária específica e disponibilidade financeira para cada pagamento;

II – conferir a conformidade formal do processo e a existência da autorização de liberação emitida pela SAIS;

III – efetuar o pagamento do subsídio diretamente ao Agente Promotor, nos valores e prazos autorizados;

IV – controlar os valores pagos, emitir notas de lançamento e manter registros consolidados dos aportes concedidos;

V – acompanhar a restituição de valores eventualmente devolvidos e adotar as providências necessárias à cobrança, quando determinada.

Art. 6º Compete à Procuradoria Geral do Município, quando solicitada:

I – analisar juridicamente os instrumentos de credenciamento, termos de compromisso e instrumentos congêneres;

II – manifestar-se sobre questões jurídicas relacionadas à execução do programa;

III – orientar quanto às medidas administrativas e judiciais cabíveis em caso de inadimplemento ou necessidade de restituição de recursos.

CAPÍTULO III — DA HABILITAÇÃO DO AGENTE PROMOTOR

Art. 7º Poderão participar do CCIRP os agentes promotores que atendam aos requisitos previstos em lei, especialmente quanto ao prévio credenciamento junto ao Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa Casa Paulista – modalidade Carta de Crédito Imobiliário – CCI, e aos demais órgãos competentes, bem como à posterior habilitação pelo Município.

Art. 8º A habilitação municipal será precedida da apresentação, pelo agente promotor, da documentação definida em edital, compreendendo, entre outros:

I – prova de credenciamento vigente junto ao Governo do Estado de São Paulo / Programa Casa Paulista – CCI;

II – atos constitutivos e documentos de representação;

III – documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

IV – documentação do empreendimento e das unidades habitacionais;

V – condições comerciais da operação;

VI – declaração de inexistência de impedimentos à participação no programa;

VII – outros documentos exigidos em regulamento ou edital.

Parágrafo único. A SAIS poderá solicitar documentos complementares sempre que necessários à análise da habilitação ou da operação.

Art. 9º A habilitação do agente promotor não gera direito automático ao recebimento de aporte municipal; a liberação dependerá do cumprimento das condições estabelecidas na legislação, neste Decreto e no respectivo instrumento de operacionalização.

CAPÍTULO IV — DA HABILITAÇÃO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS

Art. 10 As famílias beneficiárias deverão atender aos requisitos do Programa Casa Paulista – modalidade CCI e às demais condições previstas na legislação aplicável, podendo o Município estabelecer exigências documentais e procedimentais necessárias à comprovação do respectivo enquadramento.

Art. 11 A identificação e o enquadramento das famílias deverão ser formalmente comprovados no processo administrativo, devendo ser possível identificar individualmente:

I – a família beneficiária;

II – a unidade habitacional adquirida;

III – o valor da operação;

IV – o valor do subsídio municipal;

V – os demais subsídios e recursos que compõem a operação;

VI – o valor efetivamente suportado pela família.

Art. 12 A substituição de família beneficiária somente poderá ocorrer quando admitida pelas regras do programa estadual e mediante prévia comunicação e aprovação do Município.

CAPÍTULO V — DO INSTRUMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 13 A operacionalização do subsídio poderá ser formalizada mediante Termo de Compromisso, no qual constarão, no mínimo:

I – identificação das partes;

II – identificação do empreendimento e das unidades abrangidas;

III – valor do subsídio e critérios de utilização;

IV – documentação necessária para liberação;

V – obrigações do agente promotor;

VI – cronograma de pagamento;

VII – acompanhamento, fiscalização e prestação de contas;

VIII – hipóteses de suspensão ou não liberação;

IX – obrigação de restituição atualizada em caso de não concretização da operação;

X – demais cláusulas necessárias à segurança jurídica.

CAPÍTULO VI — DA LIBERAÇÃO DO SUBSÍDIO E PAGAMENTO

Art. 14 O subsídio poderá ser pago diretamente ao Agente Promotor, em parcela única ou conforme cronograma estabelecido no Termo de Compromisso, condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I – Habilitação prévia do agente promotor pelo Estado e pelo Município;

II – Enquadramento da família nos requisitos do Programa Casa Paulista – CCI;

III – Apresentação do contrato de aquisição da unidade habitacional devidamente firmado;

IV – Demonstrativo de composição de recursos, destacando o valor do subsídio municipal aplicado na redução do valor devido pela família;

V – Declaração de que o subsídio será aplicado integralmente em favor da família beneficiária;

VI – Comprovante de enquadramento da operação nas regras estaduais;

VII – Parecer e autorização de liberação emitidos pela SAIS;

VIII – Disponibilidade orçamentária e financeira verificada pela Secretaria de Gestão Publica.

Art. 15 Atendidos todos os requisitos previstos neste Decreto e no respectivo instrumento de operacionalização, e concluída regularmente a instrução do processo, a Secretaria Municipal de Gestão Pública terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento.

Art. 16 O valor do subsídio deverá constar expressamente da documentação da aquisição, demonstrando sua aplicação e a correspondente redução do valor a ser suportado pela família beneficiária.

Art. 17 O cronograma e os procedimentos observam o disposto neste Decreto e, no que couber, a sistemática adotada pelo Governo do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO VII — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESTITUIÇÃO

Art. 18 O agente promotor deverá prestar contas da aplicação do subsídio na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Compromisso, demonstrando os valores recebidos e aplicados, as unidades e famílias beneficiárias, a composição dos recursos e os documentos comprobatórios.

Art. 19 Na hipótese de cancelamento, distrato, não concretização da aquisição ou qualquer circunstância que impeça a aplicação do benefício em favor da família, o agente promotor restituirá ao Município o valor integral do subsídio, devidamente atualizado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da respectiva notificação administrativa.

Parágrafo único. O não recolhimento no prazo determinado sujeitará o responsável às medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive cobrança do débito.

CAPÍTULO VIII — FISCALIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 20 O Município manterá mecanismos de acompanhamento, controle e fiscalização, podendo realizar diligências, auditorias e verificações administrativas. Os documentos deverão ser mantidos pelo prazo legal.

Art. 21 A execução do CCIRP observará os princípios da publicidade, transparência e eficiência. A divulgação de informações observará a legislação de proteção de dados pessoais, conciliando a transparência dos recursos com a proteção dos dados dos beneficiários.

CAPÍTULO IX — DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 Os procedimentos, formulários e modelos complementares poderão ser estabelecidos por ato do titular da SAIS.

Art. 23 Os processos iniciados anteriormente à publicação deste Decreto poderão ser adequados às suas disposições, quando necessário e juridicamente possível, preservados os atos regularmente praticados, os direitos constituídos e as situações jurídicas consolidadas, observada a legislação vigente à época da prática dos atos.

Parágrafo único. Permanecem válidos os atos praticados sob a regulamentação anterior que não contrariarem a Lei nº 6.709/2026 e este Decreto.

Art. 24 Fica revogado o Decreto nº 8.026, de 05 de maio de 2026.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de agosto de 2026.

Márcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

Portarias

PORTARIA Nº 20.188, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a aposentadoria do servidor ***APARECIDO DONIZETTI DE AQUINO*** *do cargo de* ***OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e em vista do deferimento por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

R E S O L V E:

Art. 1º Aposentar o servidor **APARECIDO DONIZETTI DE AQUINO**, aposentadoria integral por idade, do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026.

São José do Rio Pardo, 28 de agosto de 2026.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.189, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a aposentadoria da servidora ***REGINA IGNACIO*** *do cargo de* ***PROFESSOR AUXILIAR EDUCAÇÃO BÁSICA.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e em vista do deferimento por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

R E S O L V E:

Art. 1º Aposentar a servidora **REGINA IGNACIO**, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo

de **PROFESSOR AUXILIAR EDUCAÇÃO BÁSICA** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026.

São José do Rio Pardo, 28 de agosto de 2026.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.190, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

*Dispõe sobre a aposentadoria da servidora **ROSELI APARECIDA DA SILVA** do cargo de **AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e em vista do deferimento por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

R E S O L V E:

Art. 1º Aposentar a servidora **ROSELI APARECIDA DA SILVA**, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de **AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026.

São José do Rio Pardo, 28 de agosto de 2026.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.191, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

*Dispõe sobre a demissão, a pedido, da Sra. **LUCIMARA DE OLIVEIRA**, do emprego público de **FARMACÊUTICO ESF**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica demitida, a pedido, a Sra. **LUCIMARA DE OLIVEIRA**, do emprego público de **FARMACÊUTICO ESF** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2026.

São José do Rio Pardo, 28 de agosto de 2026.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.192, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

*Dispõe sobre a demissão, a pedido, do Sr. **ROMANO CASSOLI**, do emprego público de **MÉDICO ESF**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica demitido, a pedido, o Sr. **ROMANO CASSOLI**, do emprego público de **MÉDICO ESF** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2026.

São José do Rio Pardo, 28 de agosto de 2026.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.193, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Sra. **ARIANE CANAVEZI MANSO** do cargo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **ARIANE CANAVEZI MANSO** do cargo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2026.

São José do Rio Pardo, 28 de agosto de 2026.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.194, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Sr. **LUIS FERNANDO APOLINÁRIO DA SILVA** do cargo de **AJUDANTE GERAL.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **LUIS FERNANDO APOLINÁRIO DA SILVA** do cargo de **AJUDANTE GERAL** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2026.

São José do Rio Pardo, 28 de agosto de 2026.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.195, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Sra. **MARCELA ANSELMO MAPELLI** do cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **MARCELA ANSELMO MAPELLI** do cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2026.

São José do Rio Pardo, 28 de agosto de 2026.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.196, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Sra. **MAYRA DOS SANTOS GALVÃO** do cargo de **ADVOGADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **MAYRA DOS SANTOS GALVÃO** do cargo de **ADVOGADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de agosto de 2026.

São José do Rio Pardo, 28 de agosto de 2026.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.197, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Designa os membros da Comissão Especial de Análise responsável pelo acompanhamento, avaliação técnica e emissão de relatório conclusivo referente à Prova de Conceito (POC), no âmbito do Pregão Eletrônico nº 16/2026 – Processo Licitatório nº 58/2026, cujo objeto é a contratação de sistema de administração, processamento, arrecadação e gestão de multas por infração de trânsito, sistema de talonário eletrônico e demais sistemas correlatos.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Termo de Referência que integra o processo licitatório em epígrafe, especialmente o item 4.11.6, o qual estabelece que, concluídas as demonstrações e testes da Prova de Conceito (POC), a Comissão Especial de Análise emitirá relatório comprovando, ou não, o atendimento das especificações obrigatórias;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissão técnica habilitada para acompanhar, avaliar e atestar, de forma imparcial e tecnicamente fundamentada, o atendimento aos requisitos mínimos exigidos nos módulos e sistemas objeto da contratação;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos itens 4.6 a 4.12 do Termo de Referência, quanto aos procedimentos, prazos e critérios da Prova de Conceito e da avaliação técnica correspondente,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Análise, instituída para acompanhar a Prova de Conceito (POC) e emitir relatório conclusivo quanto ao atendimento das especificações obrigatórias previstas no Termo de Referência, nos termos do item 4.11.6:

I - Ademir Cardoso Merki – Guarda Civil Municipal 1ª Classe – Presidente;

II - Rodrigo José Jovini – Núcleo de Processamento de Multas - Membro;

III - Samuel Balico Gabry da Silva - Guarda Civil Municipal 3ª Classe – Membro;

IV - Priscila Prodocimo – Coordenadora do Setor de Tecnologia – Membro.

Parágrafo único. Nos impedimentos ou ausências eventuais do Presidente, a presidência da Comissão será exercida por um dos demais membros, por ele indicado.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Análise:

I – acompanhar a realização da Prova de Conceito (POC) apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observados os prazos e condições dos itens 4.6 a 4.9 do Termo de Referência;

II – verificar o atendimento, pela licitante, dos percentuais mínimos de requisitos exigidos para cada módulo e sistema, conforme critérios estabelecidos no item 4.11.1 do Termo de Referência;

III – acompanhar, quando necessário, os testes em campo da solução de talonário eletrônico e as simulações em ambiente de produção dos demais sistemas, na forma do item 4.11.5;

IV – emitir relatório técnico conclusivo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do encerramento do prazo previsto no item 4.11.5, atestando o atendimento ou não das especificações obrigatórias, nos termos do item 4.11.6 do Termo de Referência;

V – subsidiar a Administração, com as informações técnicas necessárias, quanto à eventual desclassificação da proposta e convocação da licitante subsequente, na hipótese prevista no item 4.11.9;

VI – manifestar-se sobre eventuais contrarrazões apresentadas em face do relatório de inspeção, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme item 4.11.11;

VII – praticar os demais atos necessários ao pleno e regular exercício de suas atribuições.

Art. 3º O exercício das atribuições decorrentes desta Portaria é considerado serviço público relevante, não gerando direito a qualquer remuneração adicional aos membros designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de agosto de 2026.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

Licitações e Contratos

Extrato

TERMO DE APOSTILAMENTO FIRMADO DURANTE O MÊS DE AGOSTO DE 2026

TA Nº= TERMO ADITIVO NÚMERO; CA= CONTRATADO; CT= CONTRATO; CO= CONVÊNIO; CR= CONCORRÊNCIA PÚBLICA; IX= INEXIGIBILIDADE; DP= DISPENSA DE LICITAÇÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; PR= PREGÃO PRESENCIAL; O= OBJETO; DA= DATA DE ASSINATURA;

TA Nº= 06/2026; CA= SANTA CASA DE MISERICÓRDIA HOSPITAL SÃO VICENTE – SÃO JOSÉ DO RIO PARDO; CO= 03/2025; O= O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão e atualização de dotação orçamentária destinado ao atendimento das despesas decorrentes do Contrato nº221/2025 – Convênio nº 03/2025 – Exercício 2026; V= A alteração promovida possui natureza exclusivamente orçamentária, não implicando modificação do objeto, do valor, do prazo, do equilíbrio econômico-financeiro ou de quaisquer cláusulas essenciais do instrumento contratual; DA= 18 de agosto de 2026;

.....

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS DURANTE O MÊS DE AGOSTO DE 2026

TA Nº= TERMO ADITIVO NÚMERO; CA= CONTRATADO; CT= CONTRATO; CO= CONVÊNIO; CR= CONCORRÊNCIA PÚBLICA; IX= INEXIGIBILIDADE; DP= DISPENSA DE LICITAÇÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; PR= PREGÃO PRESENCIAL; CH= CHAMAMENTO PÚBLICO; O= OBJETO; P= PERÍODO; V= VALOR; DA= DATA DE ASSINATURA

TA Nº= 05/2026; CA= JC CLINICA MÉDICA DE NEUROLOGIA S/S LTDA; CT= 123/2023; IX= 65/2022; O= O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 123/2023 por mais 12 (doze) meses, contados de 23 de agosto de 2026 a 22 de agosto de 2027; P= 12 (doze) meses; DA= 17 de agosto de 2026.

TA Nº= 02/2026; CA= CLINICA MICHELUTTI & ZANATTA LTDA; CT= 181/2024; IX= 92/2024; O= O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 27/08/2026 até 26/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; P= 12 (doze) meses; DA= 17 de agosto de 2026.

TA Nº= 01/2026; CA= MFG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; CT= 133/2025; IX= 92/2024; O= O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 19/08/2026 até 18/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; P= 12 (doze) meses; DA= 12 de agosto de 2026.

.....

TERMO ADITIVO FIRMADO DURANTE O MÊS DE AGOSTO DE 2026

TA Nº= TERMO ADITIVO NÚMERO; CA= CONTRATADO; CT= CONTRATO; CO= CONVÊNIO; CR= CONCORRÊNCIA PÚBLICA; IX= INEXIGIBILIDADE; DP= DISPENSA DE LICITAÇÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; PR= PREGÃO PRESENCIAL; O= OBJETO; DA= DATA DE ASSINATURA;

TA Nº= 02/2026; CA= IPM SISTEMAS LTDA; CT=

19/2026; O= O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão de fiscais, gestores e fichas orçamentárias para os respectivos pagamentos ao Contrato nº 19/2026, referente a SAERP, IMP e CÂMARA MUNICIPAL; DA= 18 de agosto de 2026;

.....

Comunicados

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência e Inclusão Social, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor, para registro de preços, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **cestas básicas** para atender famílias em situação de vulnerabilidade.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.1333/21 e Art. 7 do Decreto Municipal 7.655, de 17 de maio de 2024, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 10 de setembro de 2026 suas intenções, no e-mail: **administrativosais@saojosedoriopardo.sp.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com as justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de Consumo e Local de entrega;

c) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (19) 3682-7892.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

A Secretaria Municipal de Educação convoca o professor classificado no **PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025**, para comparecer no local e data abaixo indicado:

Local: Secretaria Municipal de Educação - Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50, Jardim Aeroporto.

Data: 1º de setembro de 2026

Horário: 09h30

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO SUPERIOR

CLASS.	NOME	INSCR
61º	SUELLEN SPINA VIEIRA	106863

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca os candidatos abaixo classificados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025** para que compareçam até o dia 04 de setembro de 2026, das 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 1, Centro. O candidato deverá estar munido de seus documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

Assistente Social

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PVO
1	110397	LETÍCIA ALVES RIBEIRO	10/04/1996	88,00

Escriturário

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PVO
14	112634	LEANDRO CABRAL MOREIRA	21/05/1986	78,00

Se o candidato não comparecer até o dia 04 de setembro de 2026, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 28 de agosto de 2026. Marcio Callegari Zanetti - Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Advertências / Notificações

Notificação de Autuação de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 1/4
Data: 28/08/2026
Hora: 09:52:02
Nº Relatório: -

A Autoridade de Trânsito do Município, no uso de suas atribuições legais, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação abaixo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) devolveu as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, em razão de mudança de endereço, endereço insuficiente, desconhecido do local, recusado, ausente, número indicado inexistente, entre outros. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil subsequente a está publicação, para apresentação de defesa prévia e/ou identificação do condutor, devendo ser enviado ou protocolado pessoalmente na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta nº 980, Centro, CEP 13720-00, São José do Rio Pardo/SP.
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO: Cópia desta notificação (frente/verso); Cópia da CNH; Cópia do RG e/ou documento equivalente para conferência da assinatura (pessoa física); Cópia do CNPJ (pessoa jurídica); Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); Procuração específica, com firma reconhecida em cartório, no caso do interessado estar representado por terceiros. O resultado do julgamento será enviado, via postal, ao endereço do proprietário constante no cadastro do veículo no Detran.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
FZE6C64	T000015237	11/08/2026	703-0 1	26/08/2026	05/10/2026
HNO3170	T000008600	12/08/2026	555-0 0	26/08/2026	05/10/2026
GCU1D11	T000014910	12/08/2026	736-6 2	26/08/2026	05/10/2026
BXD4C98	T000015240	12/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
CNI9E53	T000014911	12/08/2026	573-8 0	26/08/2026	05/10/2026
EPX0G27	T000015241	12/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
DQS4A00	T000014912	12/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
DVB6J73	T000015242	12/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
PWJ2E77	T000014903	12/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
QPT4853	T000014913	12/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
DFN2J23	T000015243	12/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
PWJ2E77	T000014904	12/08/2026	518-5 1	26/08/2026	05/10/2026
GHH0B05	T000014914	12/08/2026	736-6 2	26/08/2026	05/10/2026
GFR3D45	T000015244	12/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
FGO0B80	T000014905	12/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
FOL4D71	T000015245	12/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
FGO0B80	T000014906	12/08/2026	518-5 1	26/08/2026	05/10/2026
DSN3D16	T000014916	12/08/2026	736-6 2	26/08/2026	05/10/2026
FYN5D39	T000014907	12/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
EYG1D14	T000014917	12/08/2026	736-6 2	26/08/2026	05/10/2026
FYN5D39	T000014908	12/08/2026	518-5 1	26/08/2026	05/10/2026
EHN6I80	T000014918	12/08/2026	734-0 0	26/08/2026	05/10/2026
FQU2H49	T000015238	12/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
FIL8D61	T000014909	12/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
EIY4F66	T000014919	12/08/2026	762-5 1	26/08/2026	05/10/2026
CVO4F90	T000015239	12/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
PVT4H15	T000008601	13/08/2026	545-2 5	26/08/2026	05/10/2026
PZA2230	T000008602	13/08/2026	545-2 5	26/08/2026	05/10/2026
FUZ7D15	T000008603	13/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
DZZ1G51	T000008604	13/08/2026	653-0 0	26/08/2026	05/10/2026
FCL1C35	T000014920	13/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
FMX1G45	T000015250	13/08/2026	736-6 2	26/08/2026	05/10/2026
FUD9822	T000014921	13/08/2026	545-2 2	26/08/2026	05/10/2026
GFY5C99	T000015251	13/08/2026	736-6 2	26/08/2026	05/10/2026
FJJ7J11	T000014922	13/08/2026	573-8 0	26/08/2026	05/10/2026
DUK9D02	T000015252	13/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
MQY2B21	T000014923	13/08/2026	556-8 0	26/08/2026	05/10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
UFB7F86	T000015253	13/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
AFR5E03	T000014924	13/08/2026	545-2 2	26/08/2026	05/10/2026
DTI2249	T000015254	13/08/2026	734-0 0	26/08/2026	05/10/2026
DQD2530	T000014925	13/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
RUI4H78	T000014926	13/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
TKN9F02	T000015246	13/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
DKV6412	T000015247	13/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
AYU9J29	T000015248	13/08/2026	762-5 1	26/08/2026	05/10/2026
GFC5A47	T000015249	13/08/2026	736-6 2	26/08/2026	05/10/2026
FGO9A79	T000006440	14/08/2026	555-0 0	26/08/2026	05/10/2026
DNB1690	T000006441	14/08/2026	552-5 0	26/08/2026	05/10/2026
TLJ8D08	T000006442	14/08/2026	555-0 0	26/08/2026	05/10/2026
EMC7I58	T000006443	14/08/2026	555-0 0	26/08/2026	05/10/2026
EBC3G55	T000006444	14/08/2026	555-0 0	26/08/2026	05/10/2026
EGC1H18	T000006435	14/08/2026	555-0 0	26/08/2026	05/10/2026
FMU9D16	T000006445	14/08/2026	538-0 0	26/08/2026	05/10/2026
EIY1098	T000006436	14/08/2026	555-0 0	26/08/2026	05/10/2026
DUK9408	T000006446	14/08/2026	538-0 0	26/08/2026	05/10/2026
BHT2F02	T000006437	14/08/2026	552-5 0	26/08/2026	05/10/2026
UEJ0C77	T000006438	14/08/2026	545-2 2	26/08/2026	05/10/2026
GQZ4B00	T000006439	14/08/2026	552-5 0	26/08/2026	05/10/2026
FMI0F15	T000014930	14/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
FDM0B95	T000015260	14/08/2026	554-1 2	26/08/2026	05/10/2026
EBC2A48	T000015270	14/08/2026	518-5 1	26/08/2026	05/10/2026
DWB7438	T000015280	14/08/2026	555-0 0	26/08/2026	05/10/2026
RTV6A85	T000014931	14/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
DQC0575	T000015261	14/08/2026	554-1 2	26/08/2026	05/10/2026
FDD0I86	T000015271	14/08/2026	521-5 1	26/08/2026	05/10/2026
RFE6E28	T000015281	14/08/2026	555-0 0	26/08/2026	05/10/2026
HDF7B31	T000015262	14/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
GHY5C69	T000015272	14/08/2026	612-2 0	26/08/2026	05/10/2026
JKG8E26	T000015263	14/08/2026	762-5 2	26/08/2026	05/10/2026
DES9A32	T000015273	14/08/2026	555-0 0	26/08/2026	05/10/2026
PQN5D30	T000015264	14/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
GBM5F32	T000015274	14/08/2026	555-0 0	26/08/2026	05/10/2026
TJC1A78	T000015255	14/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
FYW6C23	T000015265	14/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
FSB0599	T000015275	14/08/2026	555-0 0	26/08/2026	05/10/2026
APE3651	T000015256	14/08/2026	554-1 2	26/08/2026	05/10/2026
FYW6C23	T000015266	14/08/2026	518-5 1	26/08/2026	05/10/2026
BRQ8E29	T000015276	14/08/2026	555-0 0	26/08/2026	05/10/2026
FLR4A58	T000014927	14/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
EPC4935	T000015257	14/08/2026	762-5 1	26/08/2026	05/10/2026
JHY8524	T000015267	14/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
BHX6C95	T000015277	14/08/2026	555-0 0	26/08/2026	05/10/2026
HCA6G92	T000014928	14/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
GGO4G71	T000015258	14/08/2026	554-1 2	26/08/2026	05/10/2026
JHY8524	T000015268	14/08/2026	518-5 1	26/08/2026	05/10/2026
EYX1G00	T000015278	14/08/2026	555-0 0	26/08/2026	05/10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 3/4
Data: 28/08/2026
Hora: 09:52:03
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
RMY3I33	T000014929	14/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
CLH5J76	T000015259	14/08/2026	554-1 2	26/08/2026	05/10/2026
EBC2A48	T000015269	14/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
RVA7H44	T000015279	14/08/2026	555-0 0	26/08/2026	05/10/2026
CPU5J46	T000006450	15/08/2026	556-8 0	26/08/2026	05/10/2026
QND9E61	T000008605	15/08/2026	572-0 0	26/08/2026	05/10/2026
OMY3D55	T000006447	15/08/2026	556-8 0	26/08/2026	05/10/2026
ENA8D61	T000006448	15/08/2026	556-8 0	26/08/2026	05/10/2026
UGA3J25	T000006449	15/08/2026	556-8 0	26/08/2026	05/10/2026
GTO6J21	T000014932	15/08/2026	556-8 0	26/08/2026	05/10/2026
ENW3J42	T000014933	15/08/2026	556-8 0	26/08/2026	05/10/2026
EGA6H25	T000006451	16/08/2026	554-1 1	26/08/2026	05/10/2026
CZU8A10	T000006452	16/08/2026	554-1 1	26/08/2026	05/10/2026
EGC1H58	T000006453	16/08/2026	555-0 0	26/08/2026	05/10/2026
EBC3G55	T000014934	16/08/2026	556-8 0	26/08/2026	05/10/2026
GZJ1G04	T000008606	17/08/2026	518-5 1	26/08/2026	05/10/2026
GZJ1G04	T000008607	17/08/2026	518-5 2	26/08/2026	05/10/2026
QUE3J96	T000015290	17/08/2026	573-8 0	26/08/2026	05/10/2026
UDG1D78	T000015291	17/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
FQE4F53	T000015282	17/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
FGO8902	T000015292	17/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
FLT5I65	T000015283	17/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
GCF0950	T000015284	17/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
FFI8882	T000014935	17/08/2026	736-6 2	26/08/2026	05/10/2026
CVD0J90	T000014936	17/08/2026	736-6 2	26/08/2026	05/10/2026
FGO8954	T000015286	17/08/2026	573-8 0	26/08/2026	05/10/2026
EZQ3421	T000014937	17/08/2026	736-6 2	26/08/2026	05/10/2026
OLT1909	T000015287	17/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
DQS5184	T000015288	17/08/2026	573-8 0	26/08/2026	05/10/2026
UFS6G79	T000015289	17/08/2026	573-8 0	26/08/2026	05/10/2026
FDG1C57	T000014940	18/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
FFF3050	T000014950	18/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
DXC6D86	T000014941	18/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
FWX9G74	T000014951	18/08/2026	734-0 0	26/08/2026	05/10/2026
DXC6D86	T000014942	18/08/2026	518-5 1	26/08/2026	05/10/2026
EZS6E52	T000014952	18/08/2026	736-6 2	26/08/2026	05/10/2026
EQV5387	T000014943	18/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
GBE6D55	T000014944	18/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
DCC6H39	T000015294	18/08/2026	656-4 0	26/08/2026	05/10/2026
FCX5605	T000014945	18/08/2026	736-6 2	26/08/2026	05/10/2026
FEV3889	T000015295	18/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
FXW7B23	T000014946	18/08/2026	734-0 0	26/08/2026	05/10/2026
CUG2G69	T000015296	18/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
EBA3B62	T000014947	18/08/2026	736-6 2	26/08/2026	05/10/2026
AMY3306	T000015297	18/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
GDH0B68	T000014938	18/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
EYM2412	T000014948	18/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
FLS3937	T000015298	18/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
GDH0B68	T000014939	18/08/2026	518-5 1	26/08/2026	05/10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 4/4
Data: 28/08/2026
Hora: 09:52:03
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
FXN8A52	T000014949	18/08/2026	763-3 2	26/08/2026	05/10/2026
QSV6G50	T000015299	18/08/2026	527-4 1	26/08/2026	05/10/2026

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Notificação de Penalidade de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 1/2
Data: 28/08/2026
Hora: 09:52:39
Nº Relatório: -

\kerning1 O Secretário de Segurança e Cidadania, Autoridade de Trânsito do Município, no uso de suas atribuições legais, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação abaixo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) devolveu as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, em razão de mudança de endereço, endereço insuficiente, desconhecido do local, recusado, ausente, número indicado inexistente, entre outros. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil subsequente a está publicação, para apresentação de defesa prévia e/ou identificação do condutor, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta nº 980, Centro, São José do Rio Pardo/SP.\kerning0

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Prazo
FGP3401	T000008520	08/06/2026	556-8 0	195,23	08/10/2026
EZQ3342	T000008521	08/06/2026	556-8 0	195,23	08/10/2026
DKA5569	T000008523	10/06/2026	555-0 0	130,16	08/10/2026
RFX5A75	T000015099	12/06/2026	763-3 2	293,47	08/10/2026
CPM5E44	T000015101	13/06/2026	519-3 0	293,47	08/10/2026
EZQ3098	T000015102	13/06/2026	763-3 2	293,47	08/10/2026
FPN6E93	T000015103	13/06/2026	763-3 2	293,47	08/10/2026
FGO8853	T000014684	13/06/2026	550-9 0	130,16	08/10/2026
EZQ3518	T000014686	13/06/2026	762-5 2	293,47	08/10/2026
DQB8265	T000015104	14/06/2026	545-2 2	195,23	08/10/2026
ANH2E18	T000015105	14/06/2026	573-8 0	293,47	08/10/2026
BIL7E02	T000014687	14/06/2026	763-3 2	293,47	08/10/2026
HDG7069	T000014688	14/06/2026	734-0 0	130,16	08/10/2026
ENX1300	T000015110	15/06/2026	763-3 2	293,47	08/10/2026
FZO1I80	T000014690	15/06/2026	763-3 2	293,47	08/10/2026
EVR9393	T000014691	15/06/2026	732-3 2	130,16	08/10/2026
SYS6I25	T000015112	15/06/2026	762-5 1	293,47	08/10/2026
EQA1973	T000014692	15/06/2026	763-3 2	293,47	08/10/2026
HMV2D68	T000014693	15/06/2026	763-3 2	293,47	08/10/2026
QXN5I13	T000014694	15/06/2026	763-3 2	293,47	08/10/2026
CSJ2A42	T000014695	15/06/2026	732-3 2	130,16	08/10/2026
FDE2359	T000014696	15/06/2026	763-3 2	293,47	08/10/2026
GRE7074	T000015107	15/06/2026	763-3 2	293,47	08/10/2026
SII0D03	T000014697	15/06/2026	732-3 2	130,16	08/10/2026
GOZ6424	T000015108	15/06/2026	763-3 2	293,47	08/10/2026
FXG7E85	T000014698	15/06/2026	734-0 0	130,16	08/10/2026
QQV7B54	T000015109	15/06/2026	763-3 2	293,47	08/10/2026
EBN0190	T000014689	15/06/2026	556-8 0	195,23	08/10/2026
QUU6H43	T000014699	15/06/2026	519-3 0	293,47	08/10/2026
STP0D31	T000008535	16/06/2026	538-0 0	130,16	08/10/2026
UFL5J30	T000015113	16/06/2026	519-3 0	293,47	08/10/2026
CRF7H15	T000014700	17/06/2026	736-6 2	130,16	08/10/2026
EWF5F56	T000014701	17/06/2026	734-0 0	130,16	08/10/2026
TMH1I21	T000014702	17/06/2026	660-2 0	293,47	08/10/2026
EYX1520	T000014703	17/06/2026	757-9 0	2.934,70	08/10/2026
FAR7E00	T000014704	17/06/2026	757-9 0	2.934,70	08/10/2026
GGM6C17	T000015114	17/06/2026	734-0 0	130,16	08/10/2026
DQA8G54	T000015115	17/06/2026	519-3 0	293,47	08/10/2026
DKW4E14	T000015116	17/06/2026	763-3 2	293,47	08/10/2026
FSU7560	T000015117	17/06/2026	519-3 0	293,47	08/10/2026
HBO2J06	T000014705	18/06/2026	521-5 2	293,47	08/10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Prazo
RFL6I08	T000014706	18/06/2026	538-0 0	130,16	08/10/2026
PVN7A00	T000014707	18/06/2026	583-5 0	195,23	08/10/2026
HKQ3F49	T000008540	19/06/2026	577-0 3	293,47	08/10/2026
HKQ3F49	T000008537	19/06/2026	737-4 0	293,47	08/10/2026
HKQ3F49	T000008538	19/06/2026	520-7 0	88,38	08/10/2026
HKQ3F49	T000008539	19/06/2026	518-5 1	195,23	08/10/2026
DLM9810	T000014710	19/06/2026	581-9 6	880,41	08/10/2026
BVL8G55	T000014712	19/06/2026	768-4 2	130,16	08/10/2026
BVL8G55	T000014713	19/06/2026	527-4 1	2.934,70	08/10/2026
CVK1J63	T000014714	19/06/2026	555-0 0	130,16	08/10/2026
CVK1J63	T000014715	19/06/2026	552-5 0	130,16	08/10/2026
HNY3355	T000014716	19/06/2026	763-3 2	293,47	08/10/2026
HNY3355	T000014717	19/06/2026	728-5 0	130,16	08/10/2026
DLM9810	T000014708	19/06/2026	763-3 2	293,47	08/10/2026
GGF8B62	T000015118	19/06/2026	519-3 0	293,47	08/10/2026
DLM9810	T000014709	19/06/2026	518-5 1	195,23	08/10/2026
FDN2I88	T000015119	19/06/2026	519-3 0	293,47	08/10/2026
GAS0H92	T000015120	21/06/2026	736-6 2	130,16	08/10/2026
GAS0H92	T000015121	21/06/2026	605-0 1	293,47	08/10/2026
TJH1J34	T000015122	21/06/2026	763-3 2	293,47	08/10/2026
TJH1J34	T000015123	21/06/2026	518-5 1	195,23	08/10/2026
GPQ1326	T000015124	21/06/2026	763-3 2	293,47	08/10/2026
GFS5B84	T000014718	22/06/2026	573-8 0	293,47	08/10/2026
JER5997	T000008541	23/06/2026	545-2 1	195,23	08/10/2026
TIO7I29	T000014720	23/06/2026	518-5 1	195,23	08/10/2026
TIO7I29	T000014721	23/06/2026	763-3 2	293,47	08/10/2026
FPN5G37	T000014723	23/06/2026	518-5 1	195,23	08/10/2026
HHE8222	T000014724	23/06/2026	763-3 2	293,47	08/10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

EDITAL PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – SP, pessoa jurídica de direito público, sediado à Praça Dos Três Poderes, 01, Centro, nesta cidade, a fim de cumprir a Lei Municipal n° 3.628/10, que dispõe sobre a sobre taxa de limpeza pública de terrenos baldios no Município, vem NOTIFICAR, por Edital Público, o proprietário do imóvel relacionado abaixo para efetuar a limpeza do terreno, sob pena de aplicação de taxa e multa, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 3.628/10:

Proprietário	Endereço	Obrigação	Prazo
Benedita de Souza	Rua Osorio Marcelino de Oliveira, lote13 , Quadra 14, Colina Verde I	Limpeza de seu terreno	7 dias

O proprietário terá prazo de **07 (dias)**, contados a partir da publicação do edital, para efetuar a limpeza do terreno (Artigo 4º da Lei nº 3.628/10).

Não havendo providências, a Prefeitura Municipal, através do setor competente, procederá a seu critério a limpeza do respectivo terreno, cobrando as despesas decorrentes do ato, no valor de 0,015 UFM para cada metro quadrado de terreno (Artigo 6º da Lei nº 3.628/10).

Nota: Caso as providências de limpeza já tenham sido adotadas e a manutenção do local tenha sido realizada, ***favor desconsiderar estas notificações.***

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de contrato nº 07/2026 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contratante: Câmara Municipal de São José do Rio Pardo; **Contratada:** CRV Facilities e Serviços Ltda; **Finalidade:** Alteração consensual do regime de execução dos serviços de limpeza e conservação predial, mediante inclusão de regime alternativo de execução, mantidas as demais condições originalmente pactuadas - Fundamento Legal: Art. 124, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021; **Valor:** A alteração não acarreta acréscimo ou redução do valor contratual. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições expressas no texto original. Data da assinatura: 26/08/2026.

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Comunicados

Convites

CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo 140 anos 1886 2026

ESCOLA DO LEGISLATIVO Cidade Livre do Rio Pardo

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
CONVIDA TODA A POPULAÇÃO:



📲 Faça sua inscrição pelo link: www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br > menu Eventos
🗓️ 03 de setembro de 2026
🕓 18h30
📜 Certificados aos participantes
✅ Presencial na Câmara Municipal e também transmitido ao vivo: www.youtube.com/camarasjriopardo